



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E
TRANSPORTE DE PROFESSORES DA UNICENTRO.

DATA: 17.01.18

ABERT: 31.01.18

HORA: 09:00hs

PASTA 03

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 20/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, com sede Linha Alto Jacutinga, s/n - Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.462.839/0001-65, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Antenor Cardoso dos Santos**, portador do CPF sob o nº 524.843.359-20 e RG sob o nº 3.709.095-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

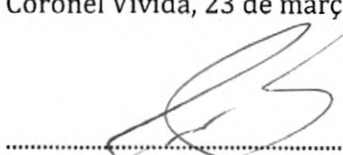
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

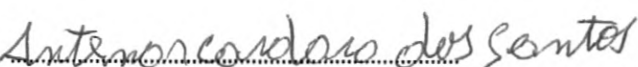
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 20/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Antenor Cardoso dos Santos
Antenor Cardoso dos Santos ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161
Dados: 2020.04.25 20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedroso da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Pliva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod329331

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (CUNHAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Cod329331

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.169.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-69. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod329331

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 21/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, com sede Rua Iguaçu, 95 Bairro Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.332.486/0001-93, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **José Valdir de Paula**, portador do CPF sob o nº 589.368.589-04 e RG sob o nº 3.617.785-3, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

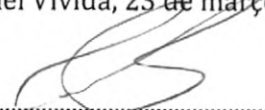
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

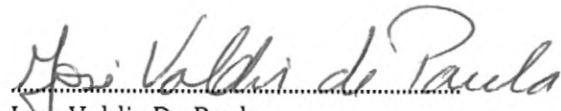
CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 21/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
José Valdir De Paula
Jose Valdir De Paula & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

MANIFESTAÇÃO DE BOM SUCESSO DO BUL-PB
EXTRATO DE REGISTRO ANTERIOR
CONTRATO DE FOMENTO Nº 156/2019
CONTRATADA: TAGARA CONCRETO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.948.978/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Execução tem por fundamento a Lei nº 78, vigência de 16/05/1973 e a Lei nº 6.666/2012 de 21 de junho de 1973 e a Lei nº 13.650/2018 de 13/07/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo de Execução tem por objeto a execução anterior do Contrato de fomento nº 156/2019, celebrado em 26/03/2019, cujo objeto de contratação é a aquisição de um veículo utilitário Chevrolet Montana 1.4, placa BR-4030800 no município de São José do Bonfim, Paraíba, para uso exclusivo da TAGARA CONCRETO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sob condições anteriores e válidas até o momento da sua contratação e não sendo afetadas por alterações de legislação e/ou de preços de mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRITO
Por força de precedentes, em razão das porções já pagadas e de que trata o Capítulo de Fomento nº 156/2019, não havendo mais a necessidade de pagamento de parcelas, o presente Termo de Execução não possui mais o objeto e não serve para fins de comprovação de pagamento de parcelas.
BR, 23 de abril de 2020



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III - Edição Nº 0447



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e,

Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirllei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131ª da República e 65ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:293231

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Cod:293232

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSÉ DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:293349

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 22/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa DE PAULA E CALZA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, com sede Rua Iguaçu, 75 - Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **José Valdir de Paula**, portador do CPF sob o nº 589.368.589-04 e RG sob o nº 3.617.785-3, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 22/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
José Valdir de Paula
José Valdir de Paula
De Paula e Calza Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 58/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizam processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 08/05/2020.
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de serviços de refeições prontas para o consumo de funcionários públicos municipais e pacientes atendidos no CAPS (em regime especial), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.
Retirada do Edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp-pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 264/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 18 de MAIO de 2020. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripólis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Esqueleto Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pelo Administração através da Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 3.2 constante no Anexo I, conforme descrito abaixo:

ONDE ERA:
3.2 Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante.

PASSA A SER:
3.2 Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas.

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 18/05/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da presente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pmp Municipal - Rua Suls, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693, MARIPÓLIS/PR, 23 de Abril de 2020. Tobias Esqueleto Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: MASAMI MOTORS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar a revisão preventiva de 20.000 km na Camionete L200 Triton Placa BDF-4A20, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.143,00 (Um mil, cento e quarenta e três reais).
DATA: 24 de Abril de 2020.
Mangueirinha 24 de Abril de 2020.

PÚBLICO-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Aviso de Licitação nº 1437/2020
23/04/2020
Aviso de Licitação nº 1437/2020, a Senhora Kátia Rodrigues. A íntegra desta portaria encontra-se no Site: www.diariosudoeste.com.br

PORTARIA Nº 1437/2020
DATA: 23/04/2020
SÚMULA: Exonerar a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Valdemar Bocalo. A íntegra desta portaria encontra-se no Site: www.diariosudoeste.com.br

PORTARIA Nº 1437/2020
DATA: 23/04/2020
SÚMULA: Exonerar a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Carlos Roberto Lezze da Cruz. A íntegra desta portaria encontra-se no Site: www.diariosudoeste.com.br

PORTARIA Nº 1440/2020
DATA: 23/04/2020
SÚMULA: Exonerar a partir da data de 01/04/2020, a Senhora Regiane Pereira da Costa. A íntegra desta portaria encontra-se no Site: www.diariosudoeste.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2283/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE E A EMPRESA ALIMENTAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.349.858/0001-12, objeto a concessão de uso por prazo determinado de 01 (um) hectare industrial, com área de 500 (quinhentos) m², conforme decisão do Edital de Concorrência Pública Nº 061/2018, através do interesse entre as partes. Foi ratificado o prazo contratual previsto na vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 2019 até 2023, com o intuito de garantir a continuidade da prestação de serviços. A íntegra desta portaria encontra-se no Site: www.diariosudoeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Euphrasio dos Santos, 841 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Honório Serpa - PR, através do Prefeito Municipal, torna público a ANULAÇÃO do Processo de licitação nº 28/2020, modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2020, cujo objeto é **Pavimentação em CUBO, 6.180 m²**, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93. Motivo em atendimento ao parecer 2020/804, devidamente justificado e anexado ao processo licitatório.
Honório Serpa, 23 de abril de 2020.
Luciano Dias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2020

DATA: 24.04.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itaperara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º, inciso VI da L.O. - Lei Orgânica do Município nº 1834/2019 de 12/11/2019 e artigo 2º, inciso I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22/10/2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento (Extra do Município), destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), nas despesas orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras		
26782000R.2008	Manutenção, Conservação, Execução e Supervisão de Serviços de Limpeza		
3.3.90.30	Material de Consumo	855	64.265,96
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração Geral		
28846000B.0001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	855	649,15
TOTAL R\$ 64.915,11			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PONTE	VALOR
1.71.8.991.1.1.99.01	Auxílio Financeiro para Minimizar as Perdas do FPM	855	64.915,11
TOTAL R\$ 64.915,11			

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

Agilberto Lucinda Perin
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Portaria nº. 816 de 24/04/2020 - Sumária: Dispensar em Diretoria: Alexandre Pedroso da Silva, José Mouslem Camilo Guedes e Sílvia Pires, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde SEMS e Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS nas ações de monitoramento, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias à prevenção da disseminação do COVID-19.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariosudoeste.com.br e www.licitacoes-e.com.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS
Coronel Vívda - PR. EDITAL Nº 01/2020. Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme art. 19º, §1º, da Lei Nº 2801/17, os Usuários do Organismo de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Biotério. "A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariosudoeste.com.br e www.licitacoes-e.com.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO - REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) KIT PARA FRIO FRIGORÍFICO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNA) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO WERZOWSKI.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, convocam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRUNOEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP e PLASOMEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, adquirentes dos seus respectivos credenciais para participar da contratação da Sessão Pública no referido Pregão.
DATA: 20/04/2020 (segunda-feira) às 10:00h.
Local: Sede do Município de Coronel Vívda, na sala de licitações.
Pessoa: Pregoeiro Oficial: Alexandre Pedroso da Silva, CNPJ nº 14.640.880/0001-80, e Equipe de Apoio: Sílvia Pires, CNPJ nº 14.640.880/0001-80.
Coronel Vívda, 24 de Abril de 2020. Fernando G. Abali. Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR		ATIVIDADES DO CONTRATO		CNPJ Nº	
Atividade	Contratante	Atividade	Contratante	CNPJ Nº	CNPJ Nº
01	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	01	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	01	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
02	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	02	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	02	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
03	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	03	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	03	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
04	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	04	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	04	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
05	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	05	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	05	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
06	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	06	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	06	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
07	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	07	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	07	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
08	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	08	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	08	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
09	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	09	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	09	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas
10	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	10	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas	10	Atividade de Limpeza e Manutenção de Áreas Públicas

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a atuação das equipes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Estadual nº 4.217 de 21 de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:25 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

Página 1 / 00

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirllei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniloli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.488/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCÁ-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME. CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 23/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebraram o Município de Coronel Vivida e a empresa G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME, com sede Rua Presidente Kennedy, 36 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilberto Primo Belei**, portador do CPF sob o nº 554.052.909-04 e RG sob o nº 4.132.206-3, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 23/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Gilberto Primo Belei
G. P. Belei – Transportes - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 58/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizaram processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 08/05/2020;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.llicitacoes.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital e seus anexos. O objeto: Contratação de serviços de refeições prontas para o consumo de funcionários públicos municipais e pacientes atendidos no CAPS (em regime especial), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Termos de Referência anexos. Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, UASB Nº 987693, PROCESSO Nº 264/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 08 de MAIO de 2020. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler e pelo Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 3.2 constante no Anexo I, conforme descrito abaixo:

ONDE ERA:
3.2 Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante.

PASSA A SER:
3.2 Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas.
Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 18/05/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio do Apoio de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Papo Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites: www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASB Nº 987693, Maripolis-PR, 23 de Abril de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheiler - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: MASAMI MOTORS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar a revisão preventiva de 20.000 km na Camionete L200 Triton Placa BDF-4A20, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.143,00 (Um mil, cento e quarenta e três reais).
DATA: 24 de Abril de 2020.

Mangueirinha 24 de Abril de 2020.

PÚBLICO-SE
Sector de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE-PR

PORTARIA Nº 1637/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 09/04/2020, o Senhor Rubens Rodrigues. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1638/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Valdemir Baccanin. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1639/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Carlos Roberto Leme da Cruz. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1640/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1641/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1642/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1643/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1644/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1645/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1646/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1647/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1648/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1649/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1650/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1651/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1652/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1653/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1654/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1655/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1656/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1657/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1658/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1659/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1660/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1661/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1662/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1663/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1664/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1665/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1666/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1667/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1668/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1669/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1670/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1671/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1672/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1673/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1674/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1675/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1676/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1677/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1678/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1679/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1680/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1681/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1682/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1683/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1684/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1685/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1686/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1687/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1688/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1689/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1690/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1691/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1692/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1693/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1694/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1695/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1696/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1697/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1698/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1699/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1700/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1701/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1702/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1703/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1704/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1705/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1706/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1707/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1708/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1709/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1710/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1711/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1712/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1713/2020
31.04.2020
O IL. Excmo. a partir da data de 01/04/2020, o Senhor Regino Pereira da Costa. A Integridade desta portaria se encontra no Site: www.dilex.com.br

PORTARIA Nº 1714/2020
3



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Página 1 / 005



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e,

Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C-00292321

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

C-00292413

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital; Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.488/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.480.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCIA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-35
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	65.041.866/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C-00292414

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 24/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: JORACI LEITE DE AZEVEDO – TRANSPORTES ME, estabelecida na Localidade Linha Leite, s/n - Interior, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02, neste ato representado pelo Procurador, Sr. **Luis Cesar Leite Azevedo**, portador do CPF sob o nº 047.638.759-06 e RG sob o nº 8.616.215-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 24/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luis Cesar Leite Azevedo
Joraci Leite de Azevedo – Transportes ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE
25 e 26 de abril de 2020

MUNICIPIO DE SAN SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016
CONTRATO DE PRECATORIO Nº 156/2016
EXTRATO DA TABELA DE PRECATORIOS EQUIPARENTES – 1º SEM
CPF: 24.459.747/0001-10 – DO FUNDAMENTO LEBAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEBAL
O presente Termo de Referência foi firmado no dia 17 de agosto de 2016, por E. 6.866.674 de 21 de junho de 1963 e 1964, e 1965, e 1966, e 1967, e 1968, e 1969, e 1970, e 1971, e 1972, e 1973, e 1974, e 1975, e 1976, e 1977, e 1978, e 1979, e 1980, e 1981, e 1982, e 1983, e 1984, e 1985, e 1986, e 1987, e 1988, e 1989, e 1990, e 1991, e 1992, e 1993, e 1994, e 1995, e 1996, e 1997, e 1998, e 1999, e 2000, e 2001, e 2002, e 2003, e 2004, e 2005, e 2006, e 2007, e 2008, e 2009, e 2010, e 2011, e 2012, e 2013, e 2014, e 2015, e 2016, e 2017, e 2018, e 2019, e 2020, e 2021, e 2022, e 2023, e 2024, e 2025, e 2026, e 2027, e 2028, e 2029, e 2030, e 2031, e 2032, e 2033, e 2034, e 2035, e 2036, e 2037, e 2038, e 2039, e 2040, e 2041, e 2042, e 2043, e 2044, e 2045, e 2046, e 2047, e 2048, e 2049, e 2050, e 2051, e 2052, e 2053, e 2054, e 2055, e 2056, e 2057, e 2058, e 2059, e 2060, e 2061, e 2062, e 2063, e 2064, e 2065, e 2066, e 2067, e 2068, e 2069, e 2070, e 2071, e 2072, e 2073, e 2074, e 2075, e 2076, e 2077, e 2078, e 2079, e 2080, e 2081, e 2082, e 2083, e 2084, e 2085, e 2086, e 2087, e 2088, e 2089, e 2090, e 2091, e 2092, e 2093, e 2094, e 2095, e 2096, e 2097, e 2098, e 2099, e 2100, e 2101, e 2102, e 2103, e 2104, e 2105, e 2106, e 2107, e 2108, e 2109, e 2110, e 2111, e 2112, e 2113, e 2114, e 2115, e 2116, e 2117, e 2118, e 2119, e 2120, e 2121, e 2122, e 2123, e 2124, e 2125, e 2126, e 2127, e 2128, e 2129, e 2130, e 2131, e 2132, e 2133, e 2134, e 2135, e 2136, e 2137, e 2138, e 2139, e 2140, e 2141, e 2142, e 2143, e 2144, e 2145, e 2146, e 2147, e 2148, e 2149, e 2150, e 2151, e 2152, e 2153, e 2154, e 2155, e 2156, e 2157, e 2158, e 2159, e 2160, e 2161, e 2162, e 2163, e 2164, e 2165, e 2166, e 2167, e 2168, e 2169, e 2170, e 2171, e 2172, e 2173, e 2174, e 2175, e 2176, e 2177, e 2178, e 2179, e 2180, e 2181, e 2182, e 2183, e 2184, e 2185, e 2186, e 2187, e 2188, e 2189, e 2190, e 2191, e 2192, e 2193, e 2194, e 2195, e 2196, e 2197, e 2198, e 2199, e 2200, e 2201, e 2202, e 2203, e 2204, e 2205, e 2206, e 2207, e 2208, e 2209, e 2210, e 2211, e 2212, e 2213, e 2214, e 2215, e 2216, e 2217, e 2218, e 2219, e 2220, e 2221, e 2222, e 2223, e 2224, e 2225, e 2226, e 2227, e 2228, e 2229, e 2230, e 2231, e 2232, e 2233, e 2234, e 2235, e 2236, e 2237, e 2238, e 2239, e 2240, e 2241, e 2242, e 2243, e 2244, e 2245, e 2246, e 2247, e 2248, e 2249, e 2250, e 2251, e 2252, e 2253, e 2254, e 2255, e 2256, e 2257, e 2258, e 2259, e 2260, e 2261, e 2262, e 2263, e 2264, e 2265, e 2266, e 2267, e 2268, e 2269, e 2270, e 2271, e 2272, e 2273, e 2274, e 2275, e 2276, e 2277, e 2278, e 2279, e 2280, e 2281, e 2282, e 2283, e 2284, e 2285, e 2286, e 2287, e 2288, e 2289, e 2290, e 2291, e 2292, e 2293, e 2294, e 2295, e 2296, e 2297, e 2298, e 2299, e 2300, e 2301, e 2302, e 2303, e 2304, e 2305, e 2306, e 2307, e 2308, e 2309, e 2310, e 2311, e 2312, e 2313, e 2314, e 2315, e 2316, e 2317, e 2318, e 2319, e 2320, e 2321, e 2322, e 2323, e 2324, e 2325, e 2326, e 2327, e 2328, e 2329, e 2330, e 2331, e 2332, e 2333, e 2334, e 2335, e 2336, e 2337, e 2338, e 2339, e 2340, e 2341, e 2342, e 2343, e 2344, e 2345, e 2346, e 2347, e 2348, e 2349, e 2350, e 2351, e 2352, e 2353, e 2354, e 2355, e 2356, e 2357, e 2358, e 2359, e 2360, e 2361, e 2362, e 2363, e 2364, e 2365, e 2366, e 2367, e 2368, e 2369, e 2370, e 2371, e 2372, e 2373, e 2374, e 2375, e 2376, e 2377, e 2378, e 2379, e 2380, e 2381, e 2382, e 2383, e 2384, e 2385, e 2386, e 2387, e 2388, e 2389, e 2390, e 2391, e 2392, e 2393, e 2394, e 2395, e 2396, e 2397, e 2398, e 2399, e 2400, e 2401, e 2402, e 2403, e 2404, e 2405, e 2406, e 2407, e 2408, e 2409, e 2410, e 2411, e 2412, e 2413, e 2414, e 2415, e 2416, e 2417, e 2418, e 2419, e 2420, e 2421, e 2422, e 2423, e 2424, e 2425, e 2426, e 2427, e 2428, e 2429, e 2430, e 2431, e 2432, e 2433, e 2434, e 2435, e 2436, e 2437, e 2438, e 2439, e 2440, e 2441, e 2442, e 2443, e 2444, e 2445, e 2446, e 2447, e 2448, e 2449, e 2450, e 2451, e 2452, e 2453, e 2454, e 2455, e 2456, e 2457, e 2458, e 2459, e 2460, e 2461, e 2462, e 2463, e 2464, e 2465, e 2466, e 2467, e 2468, e 2469, e 2470, e 2471, e 2472, e 2473, e 2474, e 2475, e 2476, e 2477, e 2478, e 2479, e 2480, e 2481, e 2482, e 2483, e 2484, e 2485, e 2486, e 2487, e 2488, e 2489, e 2490, e 2491, e 2492, e 2493, e 2494, e 2495, e 2496, e 2497, e 2498, e 2499, e 2500, e 2501, e 2502, e 2503, e 2504, e 2505, e 2506, e 2507, e 2508, e 2509, e 2510, e 2511, e 2512, e 2513, e 2514, e 2515, e 2516, e 2517, e 2518, e 2519, e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como o Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirllei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131ª da República e 65ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-85
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-80
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-76
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENAME	13.188.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 25/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME, com sede Rua Pedro da Fonseca, 82 - Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Lamir Tasca**, portador do CPF sob o nº 486.966.259-00 e RG sob o nº 1.850.091-4, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

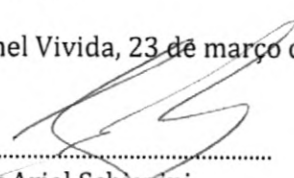
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 25/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lamir Tasca
Lamir Tasca - Transportes - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.468/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	08.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	05.041.886/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 27/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa SANDRO JOSÉ DOSSENA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: SANDRO JOSÉ DOSSENA – ME, com sede na Avenida Generoso Marques, 1159 – Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.189.728/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sandro José Dossena**, portador do CPF sob o nº 015.185.339-81 e RG sob o nº 5.853.997-0, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

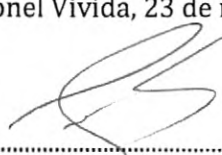
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

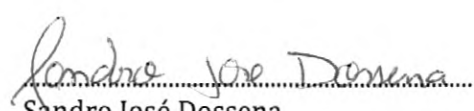
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 27/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sandro José Dossena
Sandro José Dossena - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III - Edição Nº 0447

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirllei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 13º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

(13/04/2020)

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Cod329242

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-85
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.488/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod329242

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 28/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa VIAÇÃO MARILIA LTDA ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILIA LTDA ME, com sede Rua Olavo Bilac, 09 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.041.986/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Sidnei Deveras**, portador do CPF sob o nº 340.677.609-49 e RG sob o nº 2.020.725-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 28/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Sidnei Deveras
Viação Marília Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2020.04.25
20:53:26 -03'00'

Segunda-Feira, 27 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0447

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e,

Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alexandre Pedroso da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlene Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniloli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod329242

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUEBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Cod329242

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.488/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-60
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-08

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 43/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº09/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 26/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME com sede Rua Vinte e Dois, 996 - Centro, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.604.314/0001-78, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Ivo Refinski**, portador do CPF sob o nº 017.102.749-30 e RG sob o nº 7.055.645-6, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 43/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

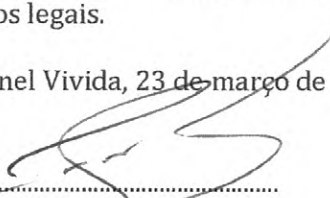
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 26/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ivo Refinski
Refitur Transportes Coletivos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alexandre Pedroso da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019.

Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019.

Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C-4452321

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQUEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão.

Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

C-4452321



CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.488/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.892/0001-02
25/2018	LAMIR TÁSCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C-4452321

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022.

Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor.

Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para